**DECRETO Nº. 222/2022.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.578 de 30 de Novembro de 2021:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 227.081,24 (Duzentos e vinte e sete mil, oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), no orçamento de 2022 da entidade do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

**Suplementação:**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 15.451.1501.2050 – Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura

Modalidade de Aplicação: 3190000000 – Aplicações Diretas

Fonte: 1150 R$ 227.081,24

**Art. 2º** Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação de recursos do BAP – Bônus Assinatura Petróleo.

**Art. 3o** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 15 de Junho de 2022.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**

**Prefeito Municipal**